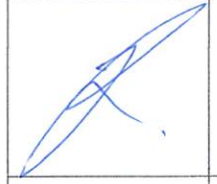




## 8 ° TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 - SMS

### **8º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ATRAVÉS DE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E DO OUTRO A SANTA CASA DE IGARAPAVA, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 944 DE 04 DE MAIO DE 2021 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Alameda Sucupira, 97 – Morada do Verde - Vila Gomes, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**,



**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, artigos 184 e 184A da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 . O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do Convênio 03.2021– SMS que tem por objeto a prestação de serviços médicos/hospitalares e a inserção da CONVENIADA na Rede de Atenção à Saúde da CONVENENTE, definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano de Trabalho 005/2024, que integra o presente instrumento, por mais 02 (dois) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Para a execução do objeto de presente CONVÊNIO, serão destinados o recurso montante total de até **R\$2.042.972,22 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, que serão repassados em **02 (duas) parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no CONVÊNIO 03.2021 e Plano de trabalho



005/2024, incluindo assistência ambulatorial-hospitalar e Piso Federal da Enfermagem;

2.1.1. As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO DE SAUDE  
020401 Fundo Municipal de Saude  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0156 2360 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
F.R 0.01.00 - 310.000 SAUDE GERAL

**Ficha 226**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 Departamento de Saúde  
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.302. 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10.302. 0156 2360.0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
F.R 0.05.13 - 302.026 TETO MED. E ALTA COMPLEXIDADE

**Ficha 227**

02 – PODER EXECUTIVO  
02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial  
10 302 0156 – Atendimento ambulatorial hospitalar  
10.302.0156.2360.0000 – Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.  
3.1.90.11.51 – Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementares.  
F.R 0.05.13 370.000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERM

**Ficha 232**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

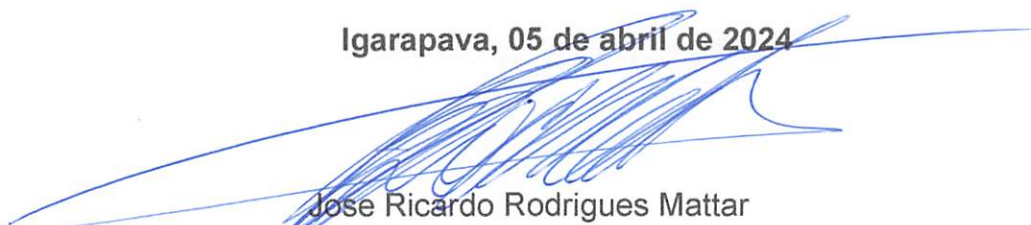
3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Convênio será de 02 (dois) meses, compreendido no período de **08 de abril de 2024 a 07 de junho de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE**

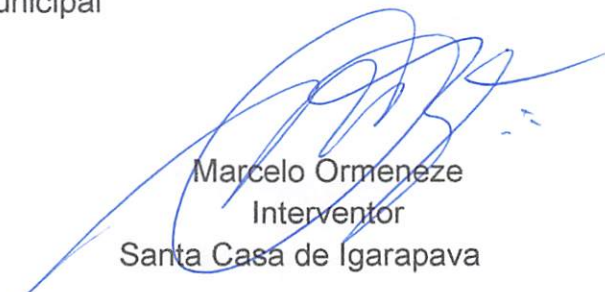
4.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas demais cláusulas do Termo de Convênio original (Convênio 03.2021 – SMS) celebrado entre os convenientes bem como o aditivo que incluiu o Piso Federal da Enfermagem

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da CONVENENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

**Igarapava, 05 de abril de 2024**

  
Jose Ricardo Rodrigues Mattar  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Vergara Pereira  
Diretor  
Departamento Municipal de Saúde

  
Marcelo Ormeneze  
Interventor  
Santa Casa de Igarapava

TESTEMUNHAS:

1. Nome: A. F. Paiva RG nº 23.940.883-4

2. Nome: Valde Helena Basso RG nº 16.409.300-1